

# Como se processam os leilões

Quando o Brasil decidiu propor a seus credores que convertessem os empréstimos em capital de risco (ou seja, investissem aqui seus créditos), alguns outros países devedores já haviam adotado essa prática. A idéia tomou corpo durante a gestão do ex-ministro da Fazenda, Luiz Carlos Bresser Pereira, para quem o Brasil deveria negociar um desconto no total da dívida. Ele defendia a aplicação de descontos porque, principalmente após a moratória, os créditos concedidos ao Brasil sofreram depreciação e começaram a ser negociados fora do País até pela metade de seu valor nominal. E o processo de conversão implica descontos, embora a tese defendida por Bresser Pereira tenha sido, em parte, posta de lado (ele pretendia desconto sobre o principal da dívida).

O importante no processo de conversão, é a possibilidade de abatimento na dívida, mas também o alargamento do prazo de carência dos empréstimos que estão vencendo agora — quem converter créditos em investimento só poderá repatriar o capital após 12 anos, embora fique autorizado a remeter para o exterior os rendimentos obtidos com a aplicação.

Tanto o credor original, como o secundário (quem comprou créditos fora do País, porque desejava investir aqui) tem direito a converter. Mas existem formas diferentes de conversão.

Os créditos já vencidos e, portanto, já depositados no BC pelos devedores serão convertidos via leilões. Os credores interessados na conversão, seja em investimento direto em determinadas empresas, seja nos fundos de conversão, deverão oferecer em leilões, que se realizarão nas Bolsas de

Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro, deságios (descontos) sobre o valor de face das dívidas. Os que propuserem os maiores deságios adquirirão o direito de converter.

Mas antes de ir aos leilões, o credor, ou o atual detentor do crédito, já terá tomado outras providências: em primeiro lugar, ele escolhe, entre os investimentos possíveis, o que mais interessar. Caso não queira participar de um fundo de ações de empresas brasileiras, do qual poderá obter cotas, pode escolher determinada companhia e investir diretamente os recursos.

Quando chegar ao leilão, através de corretoras credenciadas pelas Bolsas de Valores, o credor já terá definido quais os créditos que pretende converter e para onde serão canalizados os recursos. Uma vez adquirido o direito, identifica a operação no dia seguinte junto ao BC e apresenta os documentos para que os créditos sejam cancelados. Supondo que o deságio seja de 25% sobre o valor real da dívida, ele recebe um certificado de investimento relativo aos demais 75%. O valor do desconto, nesse caso, é absorvido pelo governo brasileiro.

Para o credor interessado na conversão, mas cujo empréstimo ainda não venceu e, por isso, com algumas exceções, ainda não foi depositado no BC, o processo acontece fora dos leilões. Mas, ainda assim, os créditos ficam sujeitos a descontos, que serão definidos nos leilões. Nesse caso, porém, o credor aplica no projeto escolhido o valor já com desconto, mas recebe em cruzados o valor desse deságio. Só que nunca poderá remeter esse dinheiro para o Exterior, enquanto o capital investido pode ser remetido após 12 anos.